



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Secretaria de Infraestrutura



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.01.002.**


Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2017, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: FERNANDO FRANÇA SILVEIRA e seus MEMBROS: GLEICE QUELMA DOS SANTOS SOARES e ANA MÔNICA MAGALHÃES, e ainda a(s) licitantes: 1. FT CONSTRUÇÕES LTDA EPP, representado(a) por Ferdinando Teixeira Rodrigues, portador do CPF nº 288.347.618-71, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2017.06.01.002, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CORAÇÃO DE MARIA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 2017.06.01.002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s). Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e chegou-se ao seguinte resultado: 1. FT CONSTRUÇÕES LTDA EPP, item 01 valor total R\$ 966.269,10 (Novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos). A vencedora foi a empresa FT CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Morrinhos/CE, 26 de Junho de 2017.

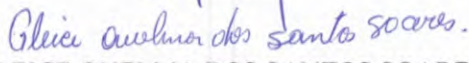
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA – S/N – CENTRO – MORRINHOS



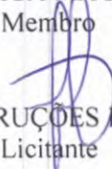
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Secretaria de Infraestrutura




FERNANDO FRAÇA SILVEIRA
Presidente


GLEICE QUELMA DOS SANTOS SOARES
Membro


ANA MÔNICA MAGALHÃES
Membro


FT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitante